

REITORIA

RESOLUÇÃO n. 04/2008/REITORIA

Caracteriza o Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas, IPAT, como órgão de apoio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

O Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso das atribuições previstas no artigo 9º, inciso III, alínea "k" e no artigo 29 do Regimento Geral da UNESC,

RESOLVE:

Art. 1º - Caracterizar o Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas, IPAT, como órgão de apoio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão, PROPEX.

Art. 2º - A gestão estratégica do IPAT competirá à Agência de Desenvolvimento, Inovação e Transferência de Tecnologia, ADITT, órgão de apoio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão, PROPEX.

Parágrafo único - A gestão prevista neste artigo dar-se-á pela elaboração, análise e acompanhamento de contratos, análise de planilhas relativas a propostas de projetos, análise e gestão financeira dos projetos, elaboração e implementação do planejamento estratégico e das negociações de projetos.

Art. 3º - O IPAT possuirá a seguinte organização:

- I. Gerência.
- II. Coordenação Administrativo-Financeira.
- III. Coordenação de Projetos.
- IV. Coordenação de Laboratórios.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

V. Coordenação de Pesquisas Sócio-Econômicas.

§ 1º - Competirá ao Gerente do IPAT responder pelo Órgão de Apoio, implementar as políticas emanadas dos órgãos superiores, promover e apoiar iniciativas de captação de recursos, responsabilizar-se pela gestão operacional do mesmo, em consonância com a gestão estratégica traçada pela ADITT, além de exercer as demais atividades inerentes ao cargo.

§ 2º - Competirá à Coordenação Administrativo-Financeira zelar, organizar e responsabilizar-se pelas condições operacionais, físicas e logísticas necessárias ao bom funcionamento e pelo acompanhamento financeiro do IPAT.

§ 3º - Competirá à Coordenação de Projetos prospectar, divulgar participar e coordenar a elaboração, participar da negociação e acompanhamento da execução dos projetos desenvolvidos pelo IPAT.

§ 4º - Compete à Coordenação de Laboratórios prospectar oportunidades de prestação de serviços laboratoriais, coordenar o uso dos laboratórios, participar das negociações, acompanhar os serviços executados e zelar pelas condições de uso de equipamentos.

§ 5º - Competirá à Coordenação de Pesquisas Sócio-econômicas prospectar oportunidades, coordenar a elaboração, negociação e acompanhamento da execução das pesquisas sócio-econômicas realizadas pelo IPAT.

Art. 4º - O IPAT contará com os profissionais necessários ao bom desenvolvimento das suas atividades.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Criciúma, 10 de outubro de 2008.



PROF. ANTONIO MILIOLI FILHO
REITOR DA UNESC